

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores  
do Município de Guaratinga - Estado da Bahia.

JADEL GALVÃO VAZ

Nº 01  
**PROTOCOLO**  
10/10/2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
GL R. S/ N  
Nº 10:41

ÁLVARO ROCHA SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor,  
Titulo Eleitor nº 026590530507, Zona:189; Seção:0047, CPF  
nº 219.152.965-87; RG nº 02309463 05, domiciliado na  
Praça 31 de Agosto, 179, centro, Guaratinga-BA., vem,  
com o tradicional respeito, perante V. Sa., com fincas  
no DECRETO-LEI nº 201/67, apresentar a presente DENÚNCIA  
em desfavor da atual Prefeita do Município de  
Guaratinga, Bahia, a Sra. Christine Pinto Rosa, a qual  
pode ser encontrada nas dependências da Prefeitura da  
Municipalidade, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck,  
589, Centro, Guaratinga - BA, pelos fatos e fundamentos  
abaixo narrados:

02  
**PROTOCOLO**  
10 / 10 / 2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
P. S.

DENUNCIANTE: ÁLVARO ROCHA SANTOS.

DENUNCIADA: CHRISTINE PINTO ROSA.

ÓRGÃO COMPETENTE: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 4, inciso X, do Decreto-lei n° 201-67.

RITO PROCEDIMENTAL: Lei Orgânica Municipal e/ou art. 5º do Decreto-lei n° 201/67.

1 - Breve Relato.

É sabido que a administração pública por impositivo constitucional, deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pois bem, Excelência, a atual Prefeita Municipal de Guaratinga, Sra. Cristine Pinto Rosa, ora denunciada, vem violando todos os princípios constitucionais e desrespeitando os deveres de honestidade, legalidade e lealdade as instituições, causando lesões ao erário municipal e aos municíipes.

A. Presente denuncia está calcada na conduta da Prefeita, ora denunciada, a saber:

A Prefeitura do Município de Guaratinga, no Estado da Bahia, firmou convênio com o Governo do Estado da Bahia, tendo por escopo a prestação de serviços de saúde para o povo guaratinguense.

03  
**PROTOCOLO**

10 10 12017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
G.F. P.S.

O susodito Contrato possui como objeto o repasse de verbas para aplicação no Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente para o atendimento no Hospital Maternidade Joana Moura - “Hospital Municipal de Guaratinga”.

Consoante se nota da documentação anexa a este petório, foram faturados inúmeros procedimentos hospitalares no referido Hospital. Dentre tantos outros, exemplificam-se os inúmeros Partos, Tratamentos Cirúrgicos de Lesões Extensas, Tratamentos de Insuficiência Cardíaca.

Tais procedimentos supostamente foram realizados entre os meses de janeiro a julho do corrente ano. Sendo todos faturados e os valores devidamente percebidos pela Municipalidade, consoante Relatório de Produção Hospitalar fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

Ocorre que, o Hospital Municipal de Guaratinga, entre os meses de janeiro e junho de 2017, estava com as atividades suspensas, em virtude da realização de obras no local.

O que, a toda evidência, inviabilizaria totalmente a realização de quaisquer procedimentos.

04  
PROTOCOLO  
10/10/2017  
Câmara Municipal de Garatinga  
G.F.S.

Faz prova nesse sentido a robusta documentação que carreia o presente petitório, que demonstra a real execução de obras no Hospital nesse lapso temporal<sup>1</sup>.

Notadamente o “Convite” para reinauguração do Hospital e Maternidade Joana Moura, FORMULADO PELA PREFEITA, que por certos diversos dos Senhores Edis estiveram presentes na mencionada solenidade de reinauguração.

Noutro giro, constata-se, em tese, a inexecução dos serviços quando da análise da Relação das AIH<sup>2</sup> s aprovadas nesses meses junto ao Estado da Bahia.

A título exemplificativo, cita-se o caso do Sr. José Bonifácio Santana, que, conforme Relação de AIH anexa, ficou internado entre os dias 05/04/2017 e 08/04/2017, para realizar Tratamento Cirúrgico de Lesões Extensas.

Ocorre que o Sr. José Bonifácio, infelizmente, faleceu em 27/01/2017<sup>2</sup>, fato que, inexoravelmente, inviabilizaria totalmente a realização do referido procedimento na data consignada pela Prefeitura da Municipalidade.

Ademais, as diversas declarações em anexo, e as outras certidões de óbitos de pessoas, que assim como ocorreu com

---

<sup>1</sup> Vide anexo.

<sup>2</sup> Vide Certidão de Óbito em anexo.

05  
PROTOCOLO  
10/10/2012  
Câmara Municipal de Guaratinga

o Sr. José Bonifácio, não fizeram procedimento algum, mas os nomes constam na lista de faturamento do hospital Joana Moura, corroboram a suposta tese de inexecução dos serviços e recebimento ilícito de eventuais valores<sup>3</sup>.

Fatos que, invariavelmente, precisam ser apuradas por esta Egrégia Casa de Leis.

Isso porque, os fatos narrados, em consonância com a vasta documentação anexada a este petitório, denotam, ilícito penal, civil e infração político-administrativa, na medida em que assim agindo, a denunciada praticou procedimento de modo incompatível com o decoro inerente ao cargo.

## 2 - QUEBRA DO DECORO

Inicialmente, convém alertar-se, de logo, que malgrado os fatos aqui noticiado poderem ser discutidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia, mediante o julgamento de mais uma ação penal pública que certamente será movida pelo Ministério Público, a responsabilidade dos prefeitos se subdivide em (I)- Cível; onde o gestor é julgado pelo

<sup>3</sup> Declarações em anexo fornecidas pelos cidadãos, supostamente atendidos no Hospital Municipal de Guaratinga.

06  
PROTÓCOLO  
10/10/2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
Gf R.SF

Judiciário mediante ação de improbidade; (II) Criminal, onde ele processado pelo Parquent e levado a julgamento pelo Tribunal, em razão da prerrogativa de foro; e (III) - Politico-administrativa, onde o alcaide deverá ser julgado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante denúncia apresentada por qualquer eleitor.

Nessa toada, mesmo que o ato praticado pela Prefeita configure ilícito civil e criminal, poderá este mesmo ato, ser enquadrado nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Lei 201/67, ser objeto de processo político-administrativo, cujo julgamento é exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores e sua decisão, por ser de natureza “interna corporis”, não é passível de invalidação pelo Judiciário, salvo em casos de flagrante violação ao rito procedural e/ou direito liquido certo.

Com isso em mente, tem-se que à presente denuncia objetiva levar a julgamento a Prefeita denunciada, em razão da pratica de atos que se enquadram nas hipóteses taxativas do art. 4º , da norma de regência.

De volta aos fatos, forçoso concluir, que, de forma dolosa, a Prefeita denunciada autorizou/permitiu/concordou que falsificassem procedimentos que não foram realizados no Hospital Joana

(Ass)

07  
PROTOCOLO  
10/10/2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
G.F. P.S.A.

Moura, e com isso recebera dinheiro do SUS indevidamente, e o mais grave, desviaram os recursos em proveito próprio. Enquanto isso, as pessoas carentes ficaram durante todo esse tempo peregrinando até o único hospital do município de Guaratinga, em busca de realizar pequenas cirurgias e partos cesarianos, e deparava com a informação de que não estava fazendo estes tipos de tratamentos, e os deixavam a mercê de toda a sorte.

A participação dolosa da Prefeita Denunciada, fica evidente, pois a mesma é médica por formação, e já trabalhou pelo SUS, portanto, sabe como se procede os faturamentos da AIH's.

Nessa toada, tendo em vista que o nível de responsabilização é independente, requer o denunciante que pelos fatos narrados, seja a denunciada processada e julgada pela Câmara Municipal, tendo em vista que o ato praticado configura a infração politica-administrativa prevista no art. 4º, inciso X e VIII, do Decreto - Lei nº 201/67.

Portanto, resta indene de dúvidas que os fatos narrados corroborados pela robusta documentação que carreia este petitório, recomendam rigorosa apuração desta Casa de Leis.

Inclusive, mediante oitiva de declarações, inspeção no Hospital Municipal de Guaratinga-BA, requisição dos documentos referentes ao faturamento da Municipalidade no âmbito da Saúde, com ênfase no SUS, todos os processos de pagamentos vinculados aos procedimentos realizados no Hospital Municipal, dentre outros que Vossa Excelência entenda pertinentes.

Cumpre reforçar, que a Denunciada é médica, por formação, e já trabalhou no SUS, portanto, tem conhecimento como funcionamento o sistema de faturamento para receber dinheiro do SUS.

A ilicitude contínua e duradoura cometida Denunciada precisa de uma intervenção rápida, desta Honrada Casa de Leis, pois o ilícito atinge a camada mais necessitada da sociedade Guaratinguense.

#### DO PEDIDO

Posto isso, serve a presente denuncia para requerer a esta Câmara de Vereadores que, com base no art 4º., incisos X (proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo) e VIII (omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos e interesses do Município, sujeitos a administração da prefeitura), do DECRETO-LEI 201/67,

os

**PROTOCOLO**

10 / 10 / 2017

Câmara Municipal de Guaratinga

*Gf - S.A.*

determine o recebimento da presente denúncia com imediato afastamento de Cristine Pinto Rosa, do cargo de prefeita municipal de Guaratinga, pelo prazo de 30(trinta) dias para que a mesma não obstrua as investigações destas e de outras denúncias, e a abertura de processo de cassação de mandato da prefeita municipal de Guaratinga, Sra. CRISTINE PINTO ROSA, pelas infrações político-administrativas acima elencadas, seguindo o rito do retro citado Decreto-Lei 201/67.

Pede, por imperativo genuíno de direito e de justiça,  
DEFERIMENTO.

Guaratinga, 09 de outubro de 2017.

*Alvaro Santos*  
Alvaro Rocha Santos.

Denunciante





*11*  
**PROTOCOLO**  
*10/10/2017*  
*Câmara Municipal de Guaratinga*  
*GF R5-AT*

Relatório de Produção Hospitalar  
 2412276 - Hospital Maternidade Joana Moura (Guaratinga)  
 Processamento: Janeiro a Maio/2017

Especialidade	Janeiro/2017		Fevereiro/2017		Março/2017		Abril/2017		Maio/2017		Total	
	Qtd. AIH's Aprovadas	Valor Aprovado										
01-Cirúrgico	72	83.208,20	82	94.504,07	91	121.499,07	84	105.718,78	60	60.234,36	389	465.164,48
02-Obstétricos	-	-	22	12.435,80	8	4.519,20	8	4.519,20	14	7.908,60	52	29.382,80
03-Clínico	50	39.705,42	29	25.279,39	26	17.590,70	30	25.856,15	31	27.243,21	166	135.674,87
07-Pediátricos	-	-	1	889,91	4	2.992,66	14	12.570,74	30	20.077,12	49	36.530,43
<b>Total</b>	<b>122</b>	<b>122.913,62</b>	<b>134</b>	<b>133.109,17</b>	<b>129</b>	<b>146.601,63</b>	<b>136</b>	<b>148.664,87</b>	<b>135</b>	<b>115.463,29</b>	<b>656</b>	<b>666.752,58</b>





































Relação de AIH's Aprovadas  
2412276 - Hospital Maternidade Joana Moura (Guaratinga)  
Processamento: Janeiro a Maio/2017

29  
**PROTOCOLO**  
10/10/2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
GL 85

Item	AIH	CNS	Paciente	Data Internação	Data Encerramento	Leito	Código	Procedimento	Valor
647	2917104226850	702609742756649	ZELIA SOARES PEREIRA	05/03/2017	09/03/2017	Cirúrgico	0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1.817,45
648	2917162214330	704602194870921	ZELIMBERGE BATISTA DE SANTANA	10/04/2017	14/04/2017	Clínico	0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	897,91
649	2917104226883	702009325941687	ZELITA MARIA DE JESUS	20/03/2017	24/03/2017	Cirúrgico	0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1.849,45
650	2917162136889	702009325941687	ZELITA MARIA DE JESUS	12/03/2017	16/03/2017	Clínico	0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	897,91
651	2917162045897	707608290022693	ZENILDE RIBEIRO DIAS	15/02/2017	16/02/2017	Cirúrgico	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1.541,40
652	2917162214109	898002348476284	ZILDA LEAL DA SILVA MONTEIRO	10/04/2017	14/04/2017	Clínico	0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	865,91
653	2917162136779	704600143477724	ZILDETE DACIO DE OLIVEIRA MATOS	05/02/2017	08/02/2017	Clínico	0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	606,42
654	2917105292145	700109997992710	ZILMA OLIVEIRA COSTA	13/05/2017	14/05/2017	Cirúrgico	0413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	741,69
655	2917104678323	165817685110001	ZIRLENE DA SILVA SANTOS	10/02/2017	11/02/2017	Obstétricos	0310010039	PARTO NORMAL	564,90
656	2917105291188	898003205955171	ZULMIRA DE ALMEIDA SILVA	19/05/2017	20/05/2017	Cirúrgico	0413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	749,69

Total	666.752,58
-------	------------



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2550.AB007592-8  
MA7USTARAP  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

CLEMENTE SANTOS DE MELO

MATRÍCULA

139345 01 55 2017 4 00005 148 0004011 30

30

PROTOCOLO

10 / 10 / 2017

Câmara Municipal de Guaratinga

GJ R.S.

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO		SOLTEIRO, 85 Anos
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
GUARATINGA-BA	ID 05.507.006-09, SSP/BA	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MÃE: MARIA JOSE DOS SANTOS

RESIDÊNCIA: RUA MANOEL RIBEIRO, N.º 09, DIST. BURANHÉM, GUARATINGA-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS ÀS 17h00min

DIA 30 MÊS 11 ANO 2016

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL E MATERNIDADE JOANA MOURA, GUARATINGA / BA

CAUSA DA MORTE

FALENCIA DE MULTIPLOS ORGAOS, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

CEMETERO DO DISTRITO DE BURANHÉM

DECLARANTE

JAILSON PEREIRA DOS SANTOS.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). AGUINALDO FERREIRA LIMA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do registro: 13 de Fevereiro de 2017. O falecido(a) deixou bens: Não. O falecido deixou filhos. CPF: 426.849.605-00

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE GUARATINGA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
GUARATINGA, BA, 31 de Agosto de 2017.

OFICIAL(A): ROSANGELA SOARES DE ASSIS

MUNICÍPIO: GUARATINGA-BA

ENDEREÇO: FRANCISCO SALES Nº426, CENTRO, CEP: 45840-000 ,  
Tel.: (73)8177-1461

*Rosângela Soares de Assis*  
Assinatura do Oficial

*Rosângela Soares de Assis*  
Registradora Civil

BRP

DA 000594609



ARPENBRASIL  
Associação dos Registradores de Pessoas Naturais



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2550.AB007000-4  
GC22BTINDA  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
JOSE BONIFACIO SANTANA  
MATRÍCULA

139345 01 55 2017 4 00005 146 0004003 96

SEXO MASCULINO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE DIVORCIADO, 76 Anos
NATURALIDADE PORTO SEGURO-BA		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ID - 00645367-85 SSP-BA
ELEITOR NÃO		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: ERNESTO BONIFACIO DE SANTANA  
MÃE: ELVIRA PEREIRA SANTANA  
RESIDÊNCIA: GUARATINGA-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE ÀS 06h25min

DIA 27 MÊS 01 ANO 2017

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL JOANA MOURA, GUARATINGA / BA

CAUSA DA MORTE

IAM FULMINANTE, ICC, HAS.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

CEMETÉRIO MUNICIPAL DE GUARATINGA

DECLARANTE

ELMILSON PEREIRA DOS SANTOS.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). RENATA MILLER SOLEMI

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do registro: 27 de Janeiro de 2017. O falecido(a) deixou bens: Sim. DEIXOU FILHOS. SEGUNDA VIA.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE GUARATINGA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
GUARATINGA, BA, 14 de Junho de 2017.

OFICIAL(A): ROSANGELA SOARES DE ASSIS  
MUNICÍPIO: GUARATINGA-BA  
ENDEREÇO: FRANCISCO SALES N°426, CENTRO, CEP: 45840-000 ,  
Tel.: (73)8177-1461

Assinatura do Oficial

Witte Gonçalves da Silva  
Oficial Substituto

BRP

DA 000145521



ARPENBRASIL  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOORES INDEPENDENTES



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2550.AB007657-6  
NMCZFDLHUV  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

32  
PROTOCOLO  
10 / 10 / 2017  
Câmara Municipal de Guaratinga  
G. S. G.

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE  
FEMININO CASADA, 51 Anos  
NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR  
GUARATINGA-BA ID- 07888071-88 SSP/BA CPF - 892.981.955-91 SIM

## FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: EDSON LEAL DA SILVA  
MÃE: ZULMIRA DE ALMEIDA SILVA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO  
VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE ÀS 06h00min 26 02 2017

LOCAL DE FALECIMENTO  
HOSPITAL REGIONAL, EUNÁPOLIS / BA

CAUSA DA MORTE

HIPERTENÇÃO ARTERIAL SISTEMICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE  
CEMETÉRIO MUNICIPAL DE GUARATINGA ELIZIEL LEAL DA SILVA.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). ALEXANDRA NEGUTI REIS

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Data do registro: 02 de Março de 2017. O falecido(a) deixou bens: Sim. SEGUNDA VIA.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE GUARATINGA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
GUARATINGA, BA, 11 de Setembro de 2017.

OFICIAL(A): ROSANGELA SOARES DE ASSIS  
MUNICÍPIO: GUARATINGA-BA  
ENDEREÇO: FRANCISCO SALES N°426, CENTRO, CEP: 45840-000  
Tel.: (73)8177-1461

*Felipe de Jesus Oliveira*  
Assinatura do Oficial

*Felipe de Jesus Oliveira*  
Escrivão Autorizado

Emolumentos R\$ 13,47 -  
Taxa Fiscal R\$ 9,66 - FECOM  
R\$ 4,14 - PGE R\$ 0,54 - Def.  
Pública R\$ 0,36.

BRP

DA 000594676



ARPENBRASILIA  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO DE PESSOAS NATURAIS